

**Confira os pôsteres
dos campeões
municipais de Futebol**



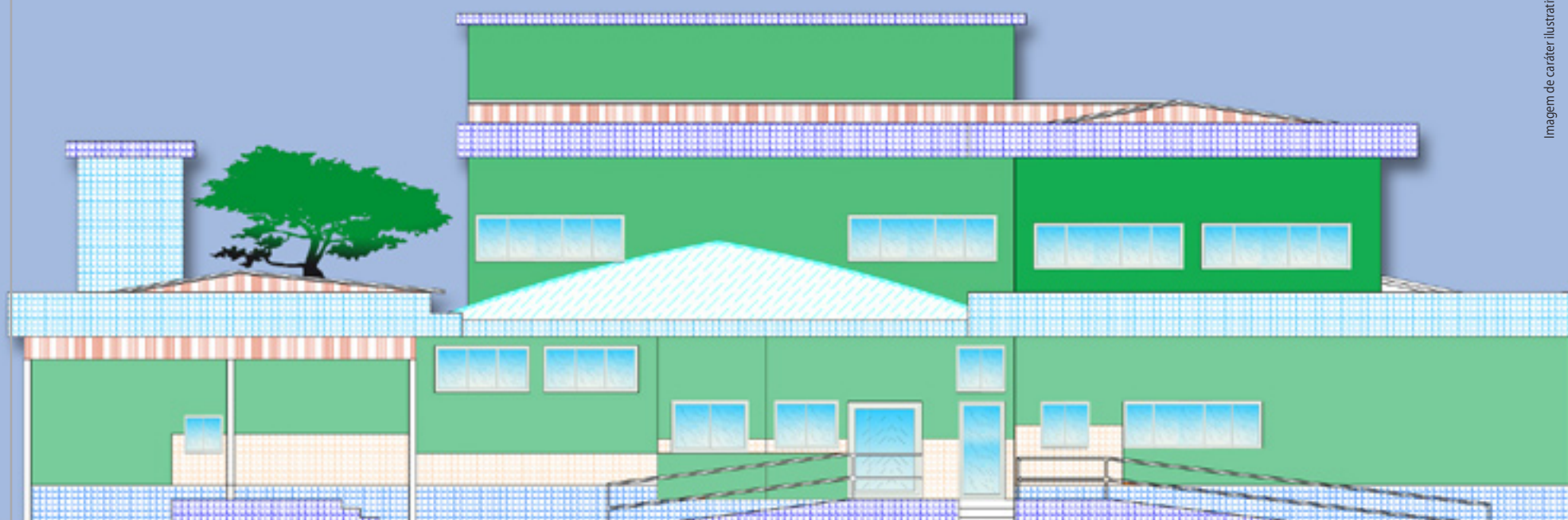
**Polícia Militar
de Itanhaém tem
novo comando**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | www.itanhaem.sp.gov.br

2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |



Iniciada construção da Central Municipal de Abastecimento



INFRAESTRUTURA ■ O novo local será erguido onde funcionava o antigo Mercado Municipal, no Baixio. A estrutura abrigará o Banco de Alimentos e a Feira do Produtor



PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de
12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de
Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE
FISCAL DO
MUNICÍPIO

2014 • UFM R\$ 2,64

SAÚDE

CEMI CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ITANHAÉM 3426-2074 3427-2870	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 3422-6972
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO 3427-3612	CINI CENTRO DE INFECTOLOGIA 3427-4096 3426-3350
	CESCRIM CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER 3426-3197

VIGILÂNCIA À SAÚDE **3427-7047**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... **3426-6706**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA **3426-5105**
COMBATE À DENGUE **3422-1944**

ATENDIMENTO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 3427.2766 3426.4197	SAMU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 192
--	--

HOSPITAL E MATERNIDADE
3421-1900

UNIDADES BÁSICAS

SUARÃO.....	3426-1577
OÁSIS.....	3427-7533
SAVOY.....	3426-1798
JD. MOSTEIRO - CESCRIM.....	3426-3197
GUAPIRANGA.....	3426-5807
GAIVOTA.....	3429-1410
CORONEL.....	3427-5524
BELAS ARTES.....	3426-1402
LOTY.....	3424-3279
CENTRO.....	3426-4685
GRANDESP.....	3425-3375

OUVIDORIAS

ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 8 ÀS 12 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS	SECRETARIA DE SAÚDE 3421-4418
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 3421-9795

CRAS

SUARÃO AV. CABUÇÚ, 100 - VILA JACI 3427.3286	OÁSIS RUA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1572 - OÁSIS 3427.7660
--	---

CREAS

CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS METROPOLITANO (CITM) AVENIDA JAIME DE CASTRO S/N 3427.8327	BOCA DA BARRA PÇA BENEDITO CALIXTO, 19, CENTRO 3427.4409
	PRAIA DO SONHO PÇA. N. SRA. DE LOURDES, S/N 3426.4918
	SUARÃO PRAÇA NOSSA SENHORA DE SION

SEGURANÇA

 DEFESA CIVIL 3427-8352	 POLÍCIA MILITAR 190
 BOMBEIRO INCÊNDIO E RESGATE 193 3427-4769 SALVAMAR PAULISTA 3425-5226	

1º DELEGACIA DE POLÍCIA **3422-1208**
2º DELEGACIA DE POLÍCIA **3426-1302**
3º DELEGACIA DE POLÍCIA **3422-5012**
DELEGACIA SECCIONAL **3422-6061**
DELEGACIA DE TRÂNSITO..... **3422-2438**
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **156**
29º BATALHÃO PM **3427-1414**
POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER **3422-5859**
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL **3422-3765**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3425-3800 / 3425-3649
199

SERVIÇOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL 3426-1477	CÂMARA MUNICIPAL 3421-4450
---	---

CETPI CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE 3426-3501	CMTECE CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 3421-1700
---	--

PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR 3427-6216	CONSELHO TUTELAR 3426-3500
--	---

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ACEITA DOAÇÕES DE ALIMENTOS:
feijão, macarrão, óleo, café, leite em pó,
molho de tomate e sal.
RUA CUNHA MOREIRA, 61, CENTRO
INFORMAÇÕES: 3427-5068

101º CIRETRAN..... **3422-2598**
CARTÓRIO ELEITORAL..... **3422-6112**
CEMITÉRIO CORONEL..... **3426-0664**
CEMITÉRIO MUNICIPAL..... **3427-7805**
CENTRO DE PESQUISAS..... **3427-6704**
DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)..... **3421-1672**
FÓRUM..... **3422-1215**
INCRA..... **3421-1600**
INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS..... **3422-6063**
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (Ramal 242)..... **3422-1215**
PROCON (Ramal 1271)..... **3427-4339**
MINISTÉRIO DO TRABALHO..... **3422-6098**
VARA DO TRABALHO..... **3426-2444**
SUTACO (Ramal 29)..... **3427.6216**

REGIONAIS

REGIONAL AMÉRICA
AVENIDA GENTIL PEREZ **3422-1229**
REGIONAL BELAS ARTES
RUA OSCAR PEREIRA, S/Nº **3422-6066**
REGIONAL GAIVOTA
RUA FLÁCIDES FERREIRA, 75..... **3429-4004**
REGIONAL SUARÃO
R. PADRE TEODORO RATISBONE, 4833. **3427-7636**

PAAS

GAIVOTA AV. FLÁCIDES FERREIRA, 775 - GAIVOTA 429.2903	SABAÚNA RUA LAS VEGAS, 20 - JD. AMÉRICA 3427.2771
	R. ZEFERINO SOARES, 123 - CENTRO 3427-7853

FEIRAS LIVRES

TERÇA - FEIRA
BELAS ARTES - R. PEDRO AMÉRICO
BOPIRANGA - R. DÜRVAL E. LEONI
QUARTA-FEIRA
IVOTY - R. ANTÔNIO LOPES LEITÃO
SUARÃO - R. PROF. AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA
QUINTA-FEIRA
AMÉRICA - R. NESTOR LEAL
CABUÇU (N. S. DO SION) - R. DOM JOSÉ GASPAR
SEXTA-FEIRA
CAMPÃO/CENTRO - PRAÇA AURELIO FERRARA
SÁBADO
SAVOY - R. JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA
LOTY - AVENIDA VERDE MAR
DOMINGO
OÁSIS - R. EMÍDIO DE SOUZA
GAIVOTA - R. CURITIBA

FEIRA DO PRODUTOR
TODOS OS SÁBADOS
ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA
DAS 8 ÀS 16 HORAS

FEIRAS DE ARTESANATO

CENTRO PRAÇA BENEDITO CALIXTO | TODOS OS SÁBADOS, A PARTIR DAS 16 HORAS
R. CÉSAR BOTELHO - NA ANTIGA ESTAÇÃO DO TREM | TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 16 HORAS
PÇA CARLOS BOTELHO, Nº 125 - (AO LADO DA SUBIDA PARA O CONVENTO)
SÁBADO, DAS 17 ÀS 23 HORAS, E DOMINGO, DAS 10 ÀS 18 HORAS

SUARÃO PÇA. NOSSA SENHORA DO SION | SEXTA, SÁBADO E DOMINGO, DAS 14 ÀS 23 HORAS

CESP JARDIM SABAÚNA - (RODOVIÁRIA) | TODOS OS DIAS, DAS 8 ÀS 19 HORAS



■ CETESB ATESTA QUE PRAIAS DA CIDADE ESTÃO PRÓPRIAS PARA BANHO

A Companhia Ambiental de São Paulo atestou que nove praias de Itanhaém estão favoráveis. Todos poderão aproveitar para tomar banho de mar e visitar monumentos e pontos turísticos localizados nas praias. Campos Elíseos, Parque Balneário, Praia dos Pescadores, Jardim Cibratel, Suarão, Praia do Sonho, Cibratel, Jardim São Fernando e Balneário Gaivota são as praias aprovadas. Durante o passeio, os visitantes e moradores podem aproveitar para conhecer os diversos pontos turísticos como a Cama e Passarela de Anchieta (Praia do Sonho), Gruta Nossa Senhora de Lourdes e o monumento Mulheres de Areia (Praia dos Pescadores).



2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 | ■

Prefeitura inicia obras da Central Municipal de Abastecimento

INFRAESTRUTURA ■ Iniciativa ampliará as ações voltadas para o setor e oferecerá melhores condições para os agricultores comercializarem seus produtos

A Prefeitura de Itanhaém iniciou as obras de construção do prédio da Central Municipal de Abastecimento, que ampliará os programas voltados à segurança alimentar na Cidade. No local, funcionará o novo Banco de Alimentos e a Feira do Produtor. A nova estrutura será erguida onde funcionava o antigo Mercado Municipal, na Rua Urcezino Ferreira, esquina com a Rua Marechal Rondon, no Baixio. A demolição do antigo prédio ocorreu na última segunda-feira (23). A Central Municipal de Abastecimento passará

a ter dois andares com 550 m² de área construída.

A proposta contempla a implantação de novos projetos de segurança alimentar e geração de renda, como o Programa de Aquisição de Alimentos/Programa Nacional de Alimentação Escolar (PAA/PNAE); o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal e o Programa Feiras Populares. O empreendimento terá áreas de triagem e processamento dos alimentos recebidos, armazenagem de alimentos frescos, secos e congelados, espaços específicos para descarte e acondicionamento de detritos, lavagem de equipamentos e utensílios, atendimento, além de banheiros adaptados e piso tátil, recepção e treinamento, almoxarifado, cozinha experimental, elevador e área externa para a Feira do Produtor.

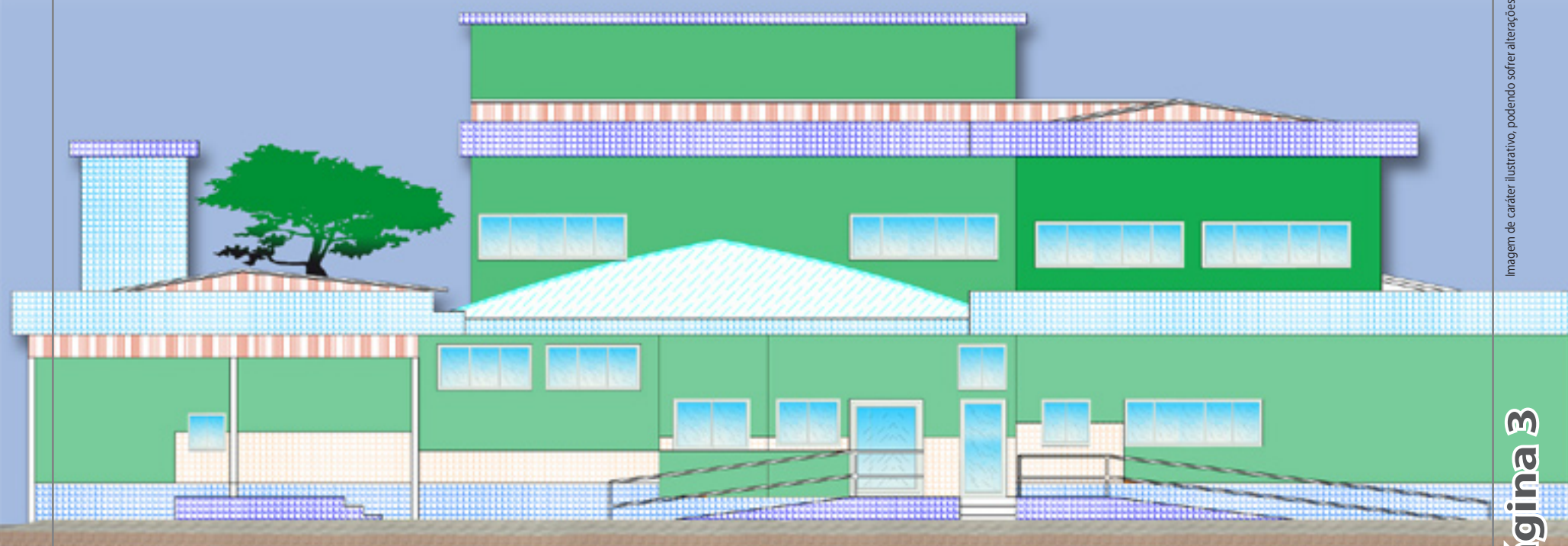


Imagem de caráter ilustrativo, podendo sofrer alterações com o desenvolvimento do projeto

CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Profissionais das áreas da música, dança, canto, artes cênicas, literatura, artes plásticas e circenses podem efetuar o cadastro e recadastro no banco de dados criado pela Prefeitura de Itanhaém para mapear e atualizar o registro de artistas que atuam em diferentes segmentos culturais na Cidade. As inscrições permanecem abertas de segunda a sexta, das 13 às 17 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro. Mais informações pelo telefone (13) 3421-1700, ramal 1805.



2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |

TRIBUTO ■ Somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuem pendência com tributos municipais

Aposentados e pensionistas podem requerer desconto de 50% do IPTU 2015

Aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia podem solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial de 2015. O cadastro será realizado até o dia 30 de setembro.

Com a autorização do pedido de desconto, o aposentado, pensionista ou beneficiário só precisará renovar o benefício após dois anos, mas, durante este período será feita uma fiscalização intensa para verificar se o contribuinte ainda está dentro das normas exigidas. A Secretaria da Fazenda também enviará comunicado a todos os aposentados e pensionistas que estão com o benefício a ser vencido.

DÍVIDA

É importante destacar que somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuem pendência com IPTU e/ou com dívidas negociadas. Para regularizar a situação, basta comparecer com o carnê e os documentos pessoais no Centro de Atendimento do Paço Municipal, no setor de Tributos, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Caso o requerente não seja o proprietário do imóvel, é necessário uma procuração ou documento de posse do bem.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- IPTU 2014
- Comprovante de Residência
- Declaração atual do imposto de renda ou isento
- CPF ou RG
- Comprovante de renda do mês atual ao requerimento
- No caso de locatário, apresentar o contrato atual com firma reconhecida e com o último recibo de pagamento.



QUEM TEM DIREITO

- Aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia
 - Não pode ter débitos com tributos municipais
- Ser responsável tributário por no máximo dois imóveis em todo território nacional
 - Renda comprovada de até 10 salários mínimos (R\$ 7.240,00)
- Residir no imóvel para o qual solicita o abatimento



ONDE COMPARECER

Os interessados devem comparecer no Centro de Atendimento do Paço Municipal Anchieta, na Seção de Cadastro Imobiliário, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.



MAIS INFORMAÇÕES

Telefone (13) 3421-1636, ou por meio do atendimento online no Site Oficial da Prefeitura (www.itanhaem.sp.gov.br/faleconosco).





ITANHAÉM É DESTAQUE EM GUIAS TURÍSTICOS DA APRECESP

A Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias do Estado de São Paulo (Aprecesp) lançou guias que divulgam os diversos atrativos turísticos das 67 cidades associadas. Itanhaém é um dos destaques e é apresentado em três categorias: Turismo de sol, praia e náutico; Turismo histórico, cultural e religioso e o de Turismo rural e de pesca. Os novos guias são trilingue (inglês, espanhol e português) e divulgam os pontos turísticos locais. No Município, em especial, apresenta o Centro Histórico e a Praia dos Pescadores. Nos próximos meses os roteiros estarão sendo distribuídos nos Pontos de Informações Turísticas (PIT).

482
ANOS

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |

Polícia Militar de Itanhaém tem novo comando

O prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio Gomes, se reuniu na última quarta-feira (02), com o comando da Polícia Militar na Baixada Santista. O encontro foi em Santos, sede do Comando do Policiamento do Interior-6. O chefe do executivo foi recebido pelo coronel PM Ricardo Ferreira de Jesus, que comanda a corporação na Baixada Santista e Vale do Ribeira.

A reunião serviu para apresentação do novo comandante do 29º Batalhão de Itanhaém, o tenente coronel PM Alexandre de Almeida Costa. Eles trataram também de ajustes nas parcerias em andamento entre Prefeitura e Polícia Militar, especialmente na cessão de dependências municipais para uso da corporação e o processo de instalação de monitoramento por câmeras em Itanhaém.

O prefeito afirmou que vem mantendo uma relação próxima da Polícia Militar e que pretende ampliar o diálogo em busca de melhorias na segurança da população. "São duas forças que se completam: Prefeitura e Polícia Militar. Atuando conjuntamente fica mais fácil avançar e ampliar a presença da PM nas ruas e bairros da cidade. Este é o nosso objetivo", garantiu Marco Aurélio, que na reunião estava acompanhado dos secretários de Trânsito e Segurança Municipal, Silvio César Oliveira, e de Governo, André Caldas.

O coronel PM Ricardo destacou as recentes manifestações favoráveis por parte de lideranças sociais e empresariais de Itanhaém ao policiamento no Município, graças ao aumento do efetivo no patrulhamento externo.

A ampliação na segurança se deve ao programa Diária Especial por Jornada Extraordinária (Dejem), conhecido popularmente como o "bico" oficial

REUNIÃO ■ O encontro tratou sobre a cessão de dependências municipais para uso da corporação e a instalação de câmeras de monitoramento



O prefeito Marco Aurélio visitou a sede do Comando do Policiamento do Interior-6 e foi recebido pelo coronel PM Ricardo Ferreira de Jesus

da Polícia Militar, onde aqueles que estão de folga podem, voluntariamente, optar por trabalhar nas horas vagas. Ao todo, foram autorizadas 200 vagas para a região da Baixada Santista e Vale do Ribeira.



Tudo para que pequenas empresas tenham o seu espaço

O QUE É

A Lei Geral simplifica o registro e a baixa de empresas, desonera e racionaliza a cobrança de impostos, reduz a informalidade e estabelece um conjunto de benefícios para compras públicas, associativismo, acesso ao crédito, inovação tecnológica, exportação e acesso à justiça.

+ SIMPLICIDADE + FACILIDADE + BENEFÍCIOS



A equipe do Centro Especializado na Saúde da Mulher e da Criança (Cescrium Paula Vegas) atua no Município para o atendimento de mulheres no período pré e pós-gestação. Essa mesma equipe orienta sobre os cuidados considerados importantes durante a amamentação e que posteriormente se refletirão em benefícios futuros para a qualidade de vida da mãe e do bebê, como manter uma alimentação adequada e tratar problemas recorrentes como é o caso da fissura mamária.

A enfermeira da equipe do Cescrium, Sandra Cecília Blanco Xavier, orienta às mães sobre cuidados considerados essenciais, como evitar o abuso de frituras e alimentos que contenham cafeína, alto teor de gordura, refrigerantes, entre outras guloseimas nas quais poderão acarretar em cólicas e até deixar o bebê mais agitado.

“A qualidade do leite reflete no que é consumido no dia a dia. A mulher terá que se policiar e manter uma alimentação balanceada. Recomenda-se fazer uma dieta com frutas, legumes, verduras e proteínas, além de comer a cada 3 horas. É importante que a mãe fique longe do uso de substâncias prejudiciais à saúde, como o álcool, cigarro e o consumo de drogas”, alertou.

ORIENTAÇÃO

■ A fissura mamária, problema geralmente recorrente no período de aleitamento pode ser tratada com o próprio leite materno

Cuidados durante a amamentação se refletem na saúde da mulher e do bebê



Confira os procedimentos necessários durante o período da **amamentação:**



• Evitar pomadas e hidratantes nos seios. O cheiro e a alteração do sabor do leite farão com que o bebê recuse o peito.



• A higiene das mamas se restringe apenas a água e sabão. Após o procedimento, enxaguar em abundância.



• O uso de medicamentos caberá somente com a orientação de um médico. O profissional será o mais capacitado ao ter ciência do período de amamentação.



• Para sanar o surgimento de fissuras mamárias será necessário expor as mamas ao sol - das 8h às 9h da manhã – e posteriormente passar o próprio leite onde houver o problema, pois isso auxiliará na cicatrização.



• É recomendável nunca deixar as mamas ficarem muito cheias. Isso poderá acarretar em doenças como a mastite, um problema sério que acarreta inflamação.



• Não utilize soutiens de amamentação. Isso atrapalhará a saída do leite.



• Não utilize protetores de bico ou absorventes, pois podem causar fungos e bactérias

Segundo Sandra, a prática de atividades físicas dependerá de qual tipo de parto foi feito. Ela explicou que mulheres que se submeteram à cesariana, por exemplo, possuem um período maior de recuperação e há exigência para poupar ações que exijam muito esforço.

A enfermeira também esclareceu que a amamentação é a base da alimentação da criança até os seis primeiros meses. Após esse período será importante inserir outros tipos de alimentos como papinhas e sucos naturais.

“O leite materno pode ser fornecido ao bebê não mais como prioridade, mas como função complementar a fim de garantir uma dieta saudável. A mãe deverá oferecer primeiro a comida sólida, para depois amamentar. Desse modo, o bebê vai se adequando aos poucos” orientou.

A coordenadora administrativa do centro, Luciana Palma, acrescentou algumas restrições e soluções durante esta fase. Segundo ela, ao sentir as mamas muito cheias ficará a critério da mãe em fazer a doação para o próprio Cescrium ou expeli-lo durante o banho, com o uso de um pente e passar as cerdas vagarosamente de cima a baixo por todo o seio.

DOAÇÃO

O Cescrium realiza a coleta de leite materno para doação. Para isso, basta que a mãe em fase de amamentação preencha uma ficha e siga as orientações da equipe do Centro. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O endereço fica na Avenida Tiradentes, 184, Jardim Mosteiro. Para contato e agendamento o telefone é o (13) 3426-3197.



■ ITANHAÉM DISCUTE FUNCIONAMENTO 24 HORAS DAS DROGARIAS

Os representantes da Prefeitura de Itanhaém, Câmara Municipal, Associação Comercial de Itanhaém (ACAI) e Polícia Militar estiveram reunidos no último dia 30 para discutir o funcionamento de drogarias no período noturno para atender a população. Até o começo deste ano, uma delas funcionava 24 horas, porém alegando problemas financeiros, passou a fechar no período noturno. A Administração Municipal quer propor aos proprietários das drogarias que voltem funcionar 24 horas, em sistema de rodízio. A ACAI convocará uma nova reunião este mês com os representantes das drogarias da Cidade.

482
ANOS

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |

Programa de saúde bucal chega às creches com material inovador

O trabalho desenvolvido por profissionais da educação e saúde sobre higiene bucal é assunto entre alunos dos anos iniciais. E este ano, além dos tradicionais acessórios de higienização, as creches estão recebendo uma maleta com porta-escovas de dente. Itanhaém é a primeira Cidade da Baixada Santista a distribuir o material que inibe a propagação de bactérias, responsável pela transmissão de doenças infectocontagiosas.

A maleta armazena o porta-escovas e ajuda na higienização. O material é responsável por reduzir a disseminação de bactérias que podem ocasionar aos estudantes doenças como amidalite, afta, gengivite, entre outros. Além disso, o uso do acessório aperfeiçoará o tempo do professor durante a escovação e auxiliará na autonomia da criança na atividade.

"O porta-escovas previne vários tipos de doenças de contaminações cruzadas, além de ajudar na prevenção de doenças infectocontagiosas", conta a cirurgiã-dentista, especialista em ortopedia funcional dos maxilares, Dra. Sandra Gomes da Silva.

O programa de orientação nas unidades escolares conta com a participação de 14 dentistas. "Os profissionais recebem um cronograma para a atuação do programa que envolve orientações e triagens", explica o coordenador de saúde bucal, Dr. Maurício Rangel Torres.

Mesmo após o trabalho realizado por profissionais da saúde, os professores também recebem orientações para perpetuar o que vem sendo ensinado

aos pequenos. Nos encontros são trabalhadas ações educativas por meio de palestras, escovação e aplicação de pasta sem flúor às crianças das creches.

"Os pais ficam preocupados em relação ao armazenamento dessas escovas nas unidades escolares. O material veio para somar e mostrar a nossa preocupação com a saúde da criança", explica a responsável pela saúde nas creches, Dra. Kethlin Cristine L. Augusto.

Hoje, todos os elementos para um ensino de qualidade são priorizados pela Prefeitura de Itanhaém. Os investimentos envolvem infraestrutura, alimentação saudável, ensino de qualidade e saúde bucal das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

QUALIDADE

■ Itanhaém sai na frente e crianças de creches são as primeiras da Baixada Santista a receberem porta-escovas de dente



A SUA ESMOLA CONTRIBUI PARA QUE PESSOAS CONTINUEM NAS RUAS



Não deposite o futuro nas ruas. A moeda que você doa não contribui para que haja condições de melhorar de vida.
Em vez de esmola, dê oportunidade.

www.itanhaem.sp.gov.br

Promova um futuro melhor, ligue:

CREAS
3427-7853

GUARDA MUNICIPAL
199

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3426-2344



CAMPEÃO 2014

CATEGORIA MASTER 35

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL



Em pé: Tales, Ronaldo, Silvan Bangalo, Bruno, Koco, Nego Unha, Alemão, Givanildo, Moisés e Didi (Técnico)
Agachados: Paulinho, Decinho, Dentinho, Zaqueu, Biola, Edilson, André Cajarana, Gel do Real e Cido Penha

ESPORTE CLUBE VENEZUELA



CAMPEÃO 2014

CATEGORIA 1ª DIVISÃO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL



Em pé: Dida, Fernando, Rodrigo, Guilherme, Esquerdinha, Thiuri, Beto, Chiquinho, Marcelo e Nato (destaque)
Agachados: Vitor, Rodrigo, Dolly, Dinha, Wudson, Clécio, Fábio, Júnior, Gilmar e Clóvis (Fazem parte do elenco: Robson e Adílio)

SOCIEDADE ESPORTIVA IEMANJÁ

BIBLIOTECA ESTÁ COM INSCRIÇÕES PARA OFICINA DE ARTESANATO

A Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim oferece, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, a oficina de artesanato destinada a adultos interessados na produção de bonecas de pano. As inscrições acontecem até sexta-feira (11), das 8 às 17 horas, na Rua Cunha Moreira, 71, no Centro. As vagas são limitadas. Os participantes aprenderão a fazer bonecas de forma artesanal, costuradas a mão com enchimento de fibra de silicone. As aulas serão realizadas as segundas e quartas-feiras, das 9 às 12 horas, e gratuitas para a população. O início será no dia 14 e tem duração de um mês.



2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |

Transporte coletivo tem nova norma para desembarque de mulheres

SEGURANÇA ■ Lei estabelece que, entre as 22 e 5 horas, o condutor deve parar em qualquer local do trajeto regular para mulheres

Para as mulheres que utilizam o transporte coletivo municipal de Itanhaém após as 22 horas, uma nova norma estabelece o desembarque do transporte coletivo urbano visando maior segurança. Entre as 22 e 5 horas da manhã, os condutores devem parar em qualquer local no trajeto regular da respectiva linha para possibilitar o desembarque de passageiros do sexo feminino, mesmo que nele tenha algum ponto de parada regulamentado.

Para isso, as passageiras devem informar o motorista antecipadamente para descer em locais mais próximos de suas residências. A Lei Municipal nº 3933, aprovada na Câmara Municipal, foi sancionada na último dia 25.

As empresas do transporte coletivo em Itanhaém irão afixar adesivo informativo com o número e conteúdo sobre a lei, em local visível, no interior dos veículos. A desobediência desta nova norma implicará em penalidades às concessionárias ou permissionárias que operam o transporte coletivo urbano coletivo do Município.



Cadastro e recadastro do transporte universitário vai até quinta-feira (10)

CONDUÇÃO ■ Após o cadastro no site oficial, no prazo de cinco dias, o aluno terá que comparecer ao CMTECE com os documentos solicitados

Até quinta-feira (10), estudantes de Itanhaém podem realizar o cadastro e recadastramento para a utilização do transporte universitário para segundo semestre. Para isso, é necessário preencher a ficha online que estará disponível no site da Prefeitura (www.itanhaem.sp.gov.br). Após a inscrição, o aluno tem que comparecer no prazo de até cinco dias, das 9 às 11h30 e das 13h30 às 16 horas, ao Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), situado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro.

Os alunos que realizam o cadastro devem comparecer munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, comprovante de residência, boleto pago referente à matrícula, carteira de identificação estudantil que contenha selo referente ao 1º semestre de 2014 ou declaração de matrícula atualizada. Já o estudante que fará apenas o recadastramento deverá apresentar a original e cópia atualizada do boleto pago ou comprovante de matrícula do segundo semestre.



E.M. Filomena Dias Apelian inicia construção de salas de aulas e reforma

INVESTIMENTO ■ Com a construção de seis salas, em torno de 360 vagas surgirão na região do Jardim Bopiranga

Estabelecer metas e traçar estratégias no âmbito educacional com conforto, segurança e acessibilidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino são prioridades da Prefeitura de Itanhaém, que investe em obras de ampliação e construção de creches e escolas. A E.M. Filomena Dias Apelian recebe reforma e ampliação do prédio para atender alunos do 6º ao 9º ano. A obra permitirá o surgimento de até 360 vagas a mais para a região do Jardim Bopiranga.

A unidade, localizada na Rua Existente, 31, no Jardim Bopiranga, beneficiará mais de 400 estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. A obra inclui a construção de seis salas de aula, acessibilidade (pisos táteis) e banheiros adaptados, paisagismo, troca de telhado e sistema de prevenção e combate a incêndio, reforma da quadra, cozinha e banheiros para a modernização do espaço.



População pode ajudar com a fiscalização da Lei do Silêncio

TRÂNSITO ■ A população pode colaborar com a fiscalização ligando para o número 199, da Guarda Municipal, ou 156, do Departamento de Trânsito

Itanhaém está em ritmo de comemoração por conta da Copa do Mundo e a população deve ficar atenta ao som alto dos veículos automotivos. A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, realiza constantemente fiscalização para o cumprimento da Lei Municipal nº 3.650, de 21 de junho de 2010, que estabelece as normas corretas de intensidade do som.

A população pode colaborar com a fiscalização, pois aquele que se sentir incomodado com o som alto deve ligar para o número 199, da Guarda Municipal ou 156, do Departamento de Trânsito.

PUNIÇÕES – Segundo a Lei, o motorista será notificado e deverá parar imediatamente os sons ou ruídos.



Se a notificação não for cumprida o infrator será multado em 300 Unidades Fiscais do Município (R\$ 792,00). Além disso, se o motorista persistir no descumprimento terá a retenção do veículo para o Pátio Municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, que prevê ainda infração grave e multa.

LEI

LEI Nº 3.936, DE 3 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 127, § 2º, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesas com pessoal e atende às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para 2015, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, deverá atender a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação popular.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 – Lei nº 3.884, de 29 de novembro de 2013 –, e em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - Na estimativa da receita e fixação da despesa, a lei orçamentária para o exercício de 2015 observará os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Parágrafo único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo I – STN –, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - As metas fiscais estabelecidas nesta lei deverão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária de 2015, caso ainda exista dívida líquida de curto prazo, para que seja previsto superávit orçamentário que assegure a redução, ainda que progressiva, desse endividamento de curto prazo.

Art. 7º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 8º - Os valores apresentados nos Anexos de que tratam os artigos 6º e 7º estão expressos em unidades de real, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 9º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Para efeito do disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, em anexo ao projeto de lei orçamentária de 2015, quadro demonstrativo evidenciando que os projetos em andamento foram adequada e suficientemente contemplados ou, caso contrário, justificando a sua paralisação ou o retardamento.

Art. 10 - O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para 2015 e a encaminhará ao Poder Executivo, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o dia 30 de agosto de 2014, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 - A lei orçamentária contera reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata este artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais fixadas nesta lei e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando necessário, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal, visando à preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos ou, ainda, a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 15 - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único - Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação

de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 16 - Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;

II - provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Fica dispensada do atendimento às regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta.

§ 1º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública e enquanto perdurar a situação, serão dispensados o cumprimento dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 18, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 20 - No mesmo prazo previsto no caput do artigo 18, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 21 - Para atender o disposto no artigo 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo, especificando, por tipo de serviço prestado à comunidade, inclusive os de natureza administrativa, valores unitários e valores globais.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas para o período.

Art. 22 - Na realização de ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e precedido de autorização legislativa, mediante convênio, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada partícipe, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º - Sem prejuízo de outras condições estabelecidas em leis específicas, a transferência de recursos orçamentários a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios ou subvenções sociais, deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e só poderá ser feita se a entidade interessada atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido constituída há pelo menos 2 (dois) anos;

II - não constituir patrimônio de indivíduo;

III - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - apresentar declaração de funcionamento regular emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

V - não ter como dirigente agente político de qualquer dos Poderes do Município, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;

VII - aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

VIII - prever, em seu estatuto, em caso de dissolução ou extinção, a destinação de seu patrimônio social a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

IX - ter prestado contas de recursos anteriormente recebidos e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 2º - As exigências constantes dos incisos I e IV do § 1º deste artigo não se aplicam às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede municipal de ensino.

§ 3º - A destinação de recursos orçamentários a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios ou subvenções sociais, deverá ser autorizada em lei específica que identifique expressamente as entidades beneficiárias.

§ 4º - No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 5º - A regra de que trata o caput aplica-se também às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único - A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independem do cumprimento das exigências do caput, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 24 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 25 - As despesas com publicidade deverão ser objeto de atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 26 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2015 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas por meio de Decreto do Executivo, observadas as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso, para atender às necessidades de execução dos programas.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício

de 2014, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após publicação da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 3 de julho de 2014.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.183/2014.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 3 de julho de 2014.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334/2014

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora ARIZETE ALVES ALENCAR do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, objeto da Portaria nº. 1303/2013, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº. 2096/1/2014.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Itanhaém, em 17 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento de Recursos Humanos, 17 de junho do ano 2014.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 345/2014

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora TATIANA ROSA SOARES do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, objeto da Portaria nº. 1288/2013, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº. 2903/1/2014.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Confira os dias e locais das Feiras Livres em Itanhaém

TER	Jd. Bopiranga - Rua Dorival E. Leoni Belas Artes - Avenida Pedro Américo	SEX	Jd. Mosteiro - Rua Dom José Gaspar e Silva
QUA	Suarão - Rua Prof. Augusto R. de Carvalho Ivoty - Maria Antônia Lopes Leitão	SAB	Savoy - Rua Vereador José de Almeida Batista Loty - Av. Verde Mar
QUI	Nossa Srª do Sion - Avenida Cabuçu	DOM	Oásis - Rua Emidio de Souza Gaivota - Rua Curitiba

Itanhaém, em 01 de julho de 2014.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento de Recursos Humanos, 01 de julho do ano 2014.
BENUSIA CRISTINA DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 7768/1/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Itanhaém Empreendimentos e Participações Ltda, representado por Waldomiro Correa.
Objeto: Prorrogação a locação, onde está instalada a Unidade Escolar, sito a Av. João Batista Leal, quadra 37, lote nº 000 (parte), Centro, neste Município.
Valor Global do Contrato: R\$ 368.197,44 (trezentos e sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 1º de junho de 2014.
Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Itanhaém

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
PROC DE LOCAÇÃO Nº 2727/1/2002

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Carmino Forcina Filho
Objeto: Prorrogação ao contrato de locação do imóvel onde está instalado o Projeto Flores da Mata, sito a Av. Harry Forssell, nº 338, Belas Artes, neste Município.
Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2014.
Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Itanhaém

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 2652/1/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Julcimara de Oliveira
Objeto: Prorrogação a locação do imóvel onde está instalado o Departamento da Vigilância Sanitária, sito a Rua José Mendes de Arauto, nº 17, Vila São Paulo, neste Município
Valor Global do Contrato: R\$ 32.870,04 (trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 17/06/2014.
Ficam ratificadas demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Itanhaém

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	Adriana da Silva Santos	20.056.282-4

02	Albertina Dercília Teixeira	6.461.568-6
03	Andreza Eruska Lourenço Silva	42.681.144-6
04	Clara Joanice Borges Leal Santana	10.429.226-X
05	Claudia Couto Trindade	18.904.561-9
06	Denise Rossmann Dominiske	22.315.485-4
07	Douglas Gianotti	29.392.114
08	Edilza Dias de Barros	18.136.398-4
09	Marcia Maria da Silva	28.448.127-0
10	Noêmia Santana Ferreira	12.866.516
11	Patricia Aparecida Mendes Afonso	23.831.537-X
12	Viviani Valero Michelão	15.539.381-9

Itanhaém, 04 de julho de 2014
Maria Cecília Rosas
Maria Célia Apelian Pessoa
Péttrya Coelho S. de Menezes

ITANHAÉM- PREV

PORTARIA GS Nº 030/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 590/2014.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor do marido, Sr. AIRES DE VECCHI, portador da cédula de identidade RG nº 4.363.543-X e inscrito no CPF sob nº 530.081.118-15 , o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora, sua esposa, Sra. RAQUEL DEAK CLERICI DE VECCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CARDIOLOGISTA 200H, portadora da cédula de identidade RG nº 4.914.805-9 e inscrita no CPF sob nº 077.904.828-82, a cota parte estabelecida no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, bem como em conformidade com o art. 11, inciso I, § 4º e art. 31 a 33 da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 04 de Julho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 031/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 594/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora IZABELA LUZ LEITE PESTANA , portadora da cédula de identidade RG nº 10.251.102-0 e do CPF nº 041.807.308-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIRETORA DE ESCOLA, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 04 de Julho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente Itanhaém- PREV

93 VAGAS

DE EMPREGOS NO PAT *

PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
Local: Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna
Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas - Telefone 3427-6216

CARGO/FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VAGAS
ATENDENTE	Laranjeiras	01
AJUDANTE GERAL	Mambu	01
AJUDANTE DE PADEIRO	Belas Artes	01
AJUDANTE GERAL	Diversos	02
AJUDANTE GERAL	Centro	01
AJUDANTE DE PEDREIRO	Diversos	02
AJUDANTE DE COZINHA	Centro	02
AJUDANTE DE COZINHA	Ivoty	01
AUX. DE MANUTENÇÃO	Gaivotas	01
AUX. DE ESCRITORIO	Laranjeiras	01
BALCONISTA	Sabauna	01
BALCONISTA DE PADARIA	Centro	01
CABELEIREIRO	Diversos	02
CASAL DE CASEIRO	Diversos	02
COLETOR DE RESIDUOS	Itanhaém	01
CORRETOR DE IMÓVEIS	Diversos	04
COZINHEIRA	Centro	01
COZINHEIRO	Centro	01
CUIDADORA	Praia do Sonho	01
DOMÉSTICA	Diversos	03
EDUCADOR FISICO	Praia do Sonho	01
ENCANADOR PREDIAL	Centro	01
ESTAGIÁRIO DE DIREITO	Suarão	01
ESTAGIÁRIO DE ED. FISICA	Praia do Sonho	01
FISIOTERAPEUTA	Praia do Sonho	01
FUNILEIRO	Savoy	01
GAÇONETE	Cibratel	01
INSTALADOR DE AR CONDICIONADO	Savoy	01
INSTALADOR DE ALARMES	Centro	01
INSTALADOR DE SOM E ACESSORIOS	Cibratel II	02
INSTALADOR DE VIDROS	Jd. Sabauna	01
LAMINADOR	Equitação	01
MANICURE	Diversos	06
MARCENEIRO	Savoy	03
MECÂNICO	Chac. Cibratel	03
MOTOBOY	Centro	01
MOTORISTA	Laranjeiras	01
MOTORISTA	Jequitibá	01
MONITOR DE ALARMES	Baixio	01
MONTADOR DE MÓVEIS	Centro	01
PADEIRO	Diversos	02
PANFLETEIRO	Centro	01
PEDREIRO	Itanhaém	02
PESQUISADOR FOLGUISTA	Itanhaém	06
PIZZAIOLO	Centro	02
PROFESSOR DE ED. FISICA	Diversos	02
PROFESSOR DE INGLÊS	Centro	01
REPRESENTANTE AUTÔNOMO	Jd. Itapel	01
SOLDADOR	Oasis	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Peruíbe	01
TÉCNICO EM VIDROS	Jd. Sabauna	01
VENDEDOR EXTERNO	Diversos	05
VENDEDOR INTERNO	Chac. Cibratel	04
VENDEDOR INTERNO	Centro	01
VENDEDOR INTERNO	Diversos	02
VIDRACEIRO	Diversos	02

* Relação de vagas atualizada no dia 7 de julho



■ CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS VAI ATÉ QUINTA-FEIRA (10)

As inscrições para o serviço de castração de cães e gatos vão até quinta-feira (10). A iniciativa da Prefeitura faz parte do projeto de implantação do "Serviço de Controle da População Felina e Canina" no Município. O cadastro poderá ser feito no Setor de Combate à Dengue (Rua Clemente Martins Ré, 49 – Vila São Paulo), das 8 às 11 horas ou das 13h30 às 16 horas. O serviço terá critérios para a seleção dos animais que serão castrados e associações e ONGs do Município terão o acréscimo participativo nesta seletiva. Mais informações pelos telefones (13) 3427-7047 ou 3426-5105.

482
ANOS

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |

Saúde tem canal direto com a população que pode fazer denúncias, sugestões e elogios

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ■ O órgão atende pelo telefone (13) 3421-4418, e-mail ouvidoriadasaude@itanhaem.sp.gov.br ou no Paço II

A Ouvidora da Saúde de Itanhaém funciona há 10 anos na Cidade. O serviço presta para toda a população a possibilidade de conseguir soluções para determinadas adversidades como o registro de denúncias, sugestões e elogios que envolvam o atendimento junto aos vários setores da saúde do Município. No caso de queixas, a Ouvidora é o último recurso a ser procurado pelo usuário que tentou por outros fins conseguir a elucidação de seus problemas.

Segundo a ouvidora Ilza Lima da Silva, este tipo de prestação de serviço foi desenvolvido com intuito de trabalhar em conjunto com os gestores e os munícipes para produzir as melhorias necessárias ao setor da saúde. Todas as denúncias recebidas são formalizadas por meio de um número de protocolo, que é gerado prontamente. A proposta de deliberação do problema apresentado é de cerca de 15 dias, ou menos, em casos mais extremos. A partir da delação será feito um levantamento para atestar a veracidade da ocorrência descrita.

PROCEDIMENTO As denúncias podem ser feitas a partir do envio de cartas, e-mail e pelo telefone. O interessado também poderá comparecer pessoalmente à sede do órgão e não há a necessidade de identificação junto ao serviço. A ouvidoria da saúde funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11 horas e das 13 às 15h30.

SUSTENTO ■ 2014 é o Ano Internacional da Agricultura Familiar, de acordo com a ONU

AGRICULTURA FAMILIAR

auxilia na geração de renda de muitas famílias

De acordo com a ONU (Organização das Nações Unidas) 2014 é o Ano Internacional da Agricultura Familiar. E apesar de ser uma cidade litorânea, Itanhaém conta com a atividade presente em muitas casas. Ao todo, há 186 unidades produtivas agrícolas no Município. E para muitos, é dali que vem o sustento, como o caso dos produtores Mariane Stabel e Maurício Portela Salsa. "É uma grande ajuda na renda familiar. Vendemos nossos produtos na Feira do Produtor e ela foi um escape para nós porque não tínhamos onde vender o que plantávamos", explica Mariane.

Assim como Mariane muitos outros também têm o sustento da agricultura familiar. "Agora nós não perdemos mais nada porque temos como escoar nossa produção", disse Maria das Dores Alves, que também vende os produtos na Feira do Agricultor.

Além da Feira, a agricultura familiar também está presente nas escolas. As frutas, verduras e legumes presentes no cardápio da merenda vêm dos agricultores por meio do Programa

Feira da Agricultura Familiar vence 10ª edição do Prêmio Mário Covas

O Projeto Feira da Agricultura Familiar, da Prefeitura de Itanhaém, foi o vencedor da 10ª edição do Prêmio Mário Covas, que tem como principal objetivo apoiar a modernização da administração pública paulista. O Município concorreu na categoria Inovação em Gestão Municipal, na qual competem iniciativas desenvolvidas por servidores e empregados públicos municipais do Estado de São Paulo. A premiação aconteceu na última segunda-feira (30), e a Cidade competiu com mais de 100 municípios.

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) desde 2010. Antes de chegar à mesa dos alunos os produtos são encaminhados ao Banco de Alimentos do Município para controle de qualidade e logística.

O setor agrícola no Município também contribui bastante com



o Produto Interno Bruto (PIB) da Cidade. A produção é de 148 toneladas ao ano e tem um PIB de 20 mil ao ano, o que representa 1,6% do PIB itanhaense. A maioria da distribuição da produção é de banana, seguido por palmito pupunha, legumes, tubérculos, frutas, hortaliças e temperos.



2 A 8 DE JULHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 294 |



FEIRAS

O Projeto Feira da Agricultura Familiar acontece há três anos, todos os sábados, das 7 às 16 horas, no estacionamento do Paço Municipal (Av. Washington Luiz, 75, Centro), e tem como objetivo fortalecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, melhorando a geração de renda e garantindo o acesso da população a produtos de melhor qualidade, direto do campo para a mesa do consumidor.

NOVO ESPAÇO

E os agricultores em breve terão um espaço permanente para as vendas. Com a previsão de entrega em janeiro de 2015, a Feira do Produtor irá para a nova sede que fica na Rua Marechal Rondon, esquina com a Urcezino Ferreira (antigo Mercado Municipal), no Mosteiro. No local terão barracas feitas de alvenaria, além de uma cozinha piloto para alimentos processados. O espaço abrigará também o Banco de Alimentos e a Unidade de Processamento de Pescado.